



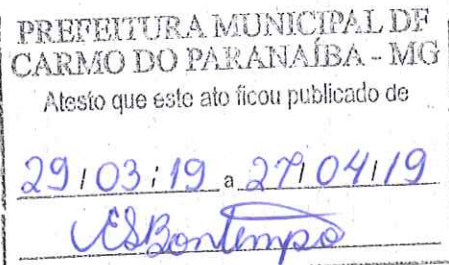
Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.514, DE 29 DE MARÇO DE 2019.



Autoriza o Poder Executivo de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, a abrir Crédito Suplementar por Anulação no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

020301	Secretaria de Educação	140
123651201	Educação Básica	
2041	Repasse entidade Educação Infantil	
335043	Subvenções Sociais	
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários	12.000,00

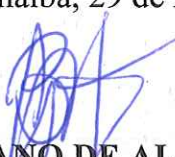
Art. 2º O crédito discriminado no art. 1º desta Lei correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

020302	Cultura	165
133921301	Promoção, Produção e Difusão Social	
20158	Contribuição p/ realização de desfile estudantil	
335043	Subvenções Sociais	
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários	12.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 29 de Março de 2019.


CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

